

## REGULAMENTO CAMAROTE BRAHMA 2025

Este regulamento descreve as condições de uso e comercialização de cadeiras do setor roxo VVIP, denominado Camarote Brahma, localizado no Estádio do Governador Magalhães Pinto (“Mineirão”), exclusivamente para os Jogos Oficiais do Cruzeiro Esporte Cruzeiro - Sociedade Anônima do Futebol (“Cruzeiro”) no ano de 2025, disponibilizados aos torcedores que queiram efetuar ou tenham efetuado a compra deste produto (“Torcedores”), e estabelece os benefícios, as regras e as condições gerais aplicáveis aos compradores dos Passaportes (“Regulamento”).

### 1. ABRANGÊNCIA

1.1. O presente Regulamento considera somente 01 (uma) cadeira do setor roxo VVIP no Mineirão, denominado Camarote Brahma, em localização, blocos, cadeiras e quantidade, a serem indicados exclusivamente pelo Mineirão, para uso exclusivamente em Jogos Oficiais do Cruzeiro (“Passaporte”).

1.1.1. Para fins deste Regulamento, “Jogos Oficiais” são as partidas de futebol disputadas no Mineirão exclusivamente pela equipe profissional masculina do Cruzeiro em que tenha o mando de campo, em todo e qualquer campeonato de futebol local, regional, nacional e internacional (exceto finais e semifinais de campeonato internacional) no ano de 2025.

1.1.2. Não há a garantia de um número mínimo de Jogos Oficiais a serem realizados pelo Cruzeiro no Mineirão.

1.1.3. O número de cadeiras disponibilizadas e a capacidade máxima do setor serão definidos exclusivamente pelo Mineirão, observadas as normas aplicáveis impostas pelos órgãos competentes.

1.1.4. O setor roxo VVIP (Camarote Brahma) do Mineirão é destinado à torcida do time mandante. Contudo, a critério do Mineirão, em Jogos Oficiais o referido setor poderá sofrer alteração para ser destinado à torcida mista do time mandante. Neste caso, recomendamos que qualquer vestimenta ou adereço relacionado ao time visitante seja evitado pelo Torcedor.

1.1.5. Os direitos decorrentes deste Regulamento referem-se exclusivamente à utilização da cadeira adquirida para o Jogo Oficial, não se aplicando em nenhuma hipótese, à outros eventos ou outros jogos de futebol realizados no Mineirão. Na ocasião de outros eventos ou outros jogos de futebol, o Torcedor deverá adquirir o ingresso diretamente junto aos responsáveis pelo evento ou jogos de futebol.

1.2. O Torcedor que adquirir o Passaporte poderá assistir a todos os Jogos Oficiais desde a data da aquisição do Passaporte até o final da temporada de futebol de 2025, que se dará em 31 de dezembro de 2025.

1.3. As regra e horário do Jogo Oficial são determinados pelos organizadores dos campeonatos de futebol. O Mineirão não se responsabilizará por eventuais alterações que ocorram durante este período.

1.4. As regras e o horário de fechamento dos portões são determinados pelos órgãos competentes. O Mineirão não se responsabilizará por eventuais alterações que ocorram durante este período.

1.4.1. O acesso de Torcedores ao Mineirão, ainda que de posse do Passaporte, não será permitido após transcorridos 15 (quinze) minutos do início do segundo tempo do Jogo

Oficial. O não comparecimento dentro do prazo estipulado não ensejará qualquer tipo de reembolso, ressarcimento ou compensação, sendo responsabilidade exclusiva do Torcedor observar os horários definidos para acesso.

1.5. O horário e demais informações de acesso ao Mineirão, serão divulgados no site [www.estadiomineirao.com.br](http://www.estadiomineirao.com.br) para informação e acompanhamento dos Torcedores que adquirirem o Passaporte.

1.6. Não acarretará qualquer tipo de multa, ressarcimento ou indenização ao Torcedor que adquirir o Passaporte, a não realização e/ou cancelamento, por quaisquer motivos, de Jogos Oficiais e/ou campeonato de futebol previstos e/ou confirmados no Mineirão, tais como, mas não se limitando: (i) não classificação dos Cruzeiroiros em campeonatos, (ii) Jogo Oficial sem torcida, (iii) eventuais penalidades aplicadas pelo Tribunal de Justiça Desportiva, e (iv) fatos supervenientes, fortuitos, ou de força maior.

## 2. PASSAPORTE

2.1. O Torcedor poderá acessar de forma on-line o ingresso de cada Jogo Oficial (“**Ingresso**”), que lhe dará acesso ao Mineirão, após efetivada a compra do Passaporte e confirmada pela plataforma do Mineirão, que conterà as informações necessárias para identificação e leitura por meio das catracas existentes no Mineirão, para assistir aos Jogos Oficiais.

2.1.1. O Ingresso será disponibilizado ao Torcedor que o adquiriu, a cada Jogo Oficial, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da cada da partida, através do site [www.estadiomineirao.com.br](http://www.estadiomineirao.com.br) ou através do **e-mail cadastrado no site [www.estadiomineirao.com.br](http://www.estadiomineirao.com.br)**.

2.1.2. O Ingresso poderá ser acessado, em cada Jogo Oficial, através do site [www.estadiomineirao.com.br](http://www.estadiomineirao.com.br) e deverá ser apresentado através da tela do telefone celular ou impresso pelo Torcedor, no dia da realização do Jogo Oficial, munido de: **(i) documento de identidade válido em todo o território nacional, onde conste foto recente e número do CPF do Torcedor.**

2.1.3. Se for o caso de um terceiro ser o responsável pela compra do Passaporte, no momento da aquisição, o terceiro deverá indicar o nome completo, CPF, número de telefone e demais informações necessárias para registro do Torcedor que efetivamente comparecerá aos Jogos Oficiais.

2.1.4. O acesso ao Mineirão, pelo Torcedor, só poderá ocorrer após o cadastramento da Biometria Facial através do site [www.estadiomineirao.com.br](http://www.estadiomineirao.com.br) e mediante a utilização do Ingresso, sem prejuízo da apresentação de outros documentos que se façam necessários nos termos da lei, normas aplicáveis e deste Regulamento.

2.2. Para cada Torcedor/CPF válido cadastrado, será limitada a compra de até 05 (cinco) Passaportes.

2.3. Cada Passaporte corresponderá a 01 (uma) cadeira determinada, que não poderá ser alterada.

2.4. A compra do Passaporte não inclui o fornecimento de qualquer tipo de alimentos, bebidas e/ou a prestação de serviços relacionados.

2.5. A compra do Passaporte inclui a disponibilização de 01 (uma) vaga no estacionamento G2, que poderá ser alterado a único e exclusivo critério da Minas Arena, em todos os Jogos Oficiais do Cruzeiro em que o Torcedor comparecer, sendo vedada a cessão, a qualquer título, da vaga. A entrega do voucher ou de credencial específica, será realizada pelo Mineirão de forma a ser definida exclusivamente pelo Mineirão, e posteriormente informada ao Torcedor.

2.6. O Passaporte é individual e intransferível, não sendo permitida a sua comercialização a terceiros, inclusive a realização de quaisquer ações comerciais/promocionais com os Passaportes, sob pena de, conforme o caso, e não se limitando, à comercialização, distribuição, incluindo a prática de atos de agenciamento e revenda do Passaporte, ser caracterizada como ilícito penal e/ou cível.

2.7. Em caso de perda, extravio, furto ou roubo do Ingresso (“Perda”), o Torcedor deverá imediatamente contatar o Mineirão no contato constante deste Regulamento (vide item 11.2 abaixo), mas será possível o acesso do Torcedor ao Jogo Oficial através da Biometria Facial cadastrada e com o Ingresso disponível no [www.estadiomineirao.com.br](http://www.estadiomineirao.com.br).

### 3. CADASTRO

3.1. Para adquirir o Passaporte, os Torcedores deverão acessar o site [www.estadiomineirao.com.br](http://www.estadiomineirao.com.br) e efetuar o seu cadastro.

3.2. A compra do Passaporte ocorrerá exclusivamente através do site [www.estadiomineirao.com.br](http://www.estadiomineirao.com.br) mediante cadastro prévio e concordância com o presente Regulamento.

3.3. O cadastro no site [www.estadiomineirao.com.br](http://www.estadiomineirao.com.br) estará disponível apenas para os Torcedores que possuem número de CPF válido.

3.4. O Torcedor poderá se cadastrar uma única vez com seu próprio CPF válido (1 cadastro por nome e CPF).

3.5. Serão confirmados somente os cadastros dos Torcedores que preencherem todos os campos obrigatórios, com informações exatas e verídicas.

3.6. A incorreção das informações prestadas pelo Torcedor será de sua total responsabilidade, respondendo este pela veracidade e autenticidade de seus dados cadastrais, assumindo o dever de manter atualizadas essas informações no ambiente virtual do site.

3.7. Qualquer cadastro realizado com informações errôneas e/ou inverídicas será cancelado, com a consequente perda do histórico de compras de jogos e pagamentos, se houver, não sendo devido ao Torcedor qualquer tipo de multa, ressarcimento ou indenização.

3.8. Para atualização e/ou regularização do cadastro, o Torcedor deverá entrar em contato por meio do e-mail [atendimento@estadiomineirao.com.br](mailto:atendimento@estadiomineirao.com.br), informar os dados corretos e solicitar a atualização.

3.9. Caso seja identificada fraude no cadastro do Torcedor, os dados serão enviados aos órgãos competentes.

### 4. COMPRA E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. O valor do Passaporte será de R\$7.000,00 (sete mil reais) e a reserva deverá ser realizada por meio do site [www.estadiomineirao.com.br](http://www.estadiomineirao.com.br), sendo certo que o pagamento deverá ser realizado por meio de PIX, conforme link específico a ser enviado pelo Mineirão e para os dados abaixo indicado:

Banco: Itaú

Razão Social: Minas Arena Gestão de Instalações Esportivas S/A

Agência: 8606

Conta Corrente: 01525-6

PIX: 13.012.956/0001-55

4.2. A Minas Arena se reserva o direito de disponibilizar outras formas de pagamento, a

serem informadas no momento da compra, devendo o Torcedor arcar com todo e qualquer encargo atrelado.

4.3. A efetivação da compra do Passaporte se dará somente após a confirmação de recebimento, pelo Mineirão, do PIX ou eventual outra forma de pagamento.

4.4. Para aquisição do Passaporte não serão válidas as condições de meia entrada prevista na legislação.

4.5. Para a aquisição do Passaporte não serão válidas as condições de gratuidade previstas na Lei Municipal n. 10.942, de 29 de junho de 2016.

4.6. Não é possível realizar reserva de Passaporte.

4.7. Para dúvidas relacionadas ao processamento do pagamento, entre em contato com o Atendimento do Mineirão pelo e-mail [atendimento@estadiomineirao.com.br](mailto:atendimento@estadiomineirao.com.br).

## 5. CANCELAMENTO

5.1. Uma vez efetivada a compra do Passaporte, serão aceitos cancelamentos até o segundo Jogo Oficial disputado após efetivada a compra do Passaporte, e desde que o Torcedor, por si ou por meio de terceiros, não tenha utilizado o Passaporte e/ou seus benefícios, e/ou comparecido em qualquer um dos Jogos Oficiais com o Passaporte.

5.1.1. Caso o Torcedor opte por cancelar o Passaporte, observado o limite acima, deverá o Torcedor providenciar o envio de notificação por escrito ao Mineirão, através do atendimento do Mineirão via e-mail [atendimento@estadiomineirao.com.br](mailto:atendimento@estadiomineirao.com.br).

5.1.2. No caso da denúncia de que trata o item 5.1.1 acima, será devido o pagamento pelo Torcedor ao Mineirão, de multa não compensatória do valor correspondente a R\$600,00 (seiscentos reais) por Jogo Oficial disputado, após efetivada a compra do Passaporte e o recebimento do pedido de cancelamento, pelo Mineirão.

5.1.3. Os prazos e procedimentos para reembolso de valores, desde que obedecido o prazo limite para cancelamento, serão oportunamente informados diretamente ao Torcedor.

5.1.4. Feito o pedido do cancelamento, haverá o cancelamento da compra em sua totalidade, ainda que a compra inclua mais de 01 (um) Passaporte, todos serão cancelados, não havendo possibilidade de cancelamento parcial da compra.

5.2. Sem prejuízo do item 5.1, poderá ser cancelado o Passaporte cujo Torcedor não tenha acessado a nenhum Jogo Oficial.

5.3. Após o terceiro Jogo Oficial disputado após a efetivada a compra do Passaporte, não serão aceitos quaisquer devoluções e/ou cancelamentos ao Torcedor e, se caso realizado o pedido de devoluções e/ou cancelamentos pelo Torcedor, não haverá, em hipótese alguma, a restituição dos valores pagos pelo Torcedor.

5.4. O Passaporte poderá ser cancelado de imediato e a qualquer tempo pelo Mineirão, em caso de descumprimento do presente Regulamento pelo Torcedor e não haverá, em hipótese alguma, a restituição dos valores pagos pelo Torcedor.

## 6. MEDIDAS DE SEGURANÇA

6.1. O Torcedor confirma ciência e concordância que, nos termos da legislação aplicável emitida pelos órgãos competentes, que deverá observar irrestritamente todas as medidas impostas pelas autoridades competentes, bem como de segurança, circulação e limpeza impostas pelo Mineirão.

6.2. O Torcedor declara ciência que as autoridades competentes recomendam que gestantes

não compareçam ao Jogo Oficial.

## 7. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

7.1. O Torcedor declara ciência e concordância que os dados pessoais informados no cadastro, bem como as filmagens captadas no Mineirão no dia de Jogo Oficial, nos termos do presente Regulamento, serão mantidos e usados pela Minas Arena para (i) o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, (ii) suporte ao cliente, (iii) em procedimentos jurídicos, (iv) cumprimento das obrigações que decorrem do Regulamento, (v) envio e realização de pesquisas e desenvolvimento, (vi) envio de comunicações diversas, inclusive de marketing, e (vii) envio de ofertas e promoções da Minas Arena ou terceiros que mantêm relação comercial com a Minas Arena.

7.2. O Torcedor entende que a Minas Arena adota as medidas técnicas e organizacionais necessárias para evitar a perda, uso indevido, alteração, acesso não autorizado, roubo dos dados pessoais fornecidos, bem como garantir um nível de segurança adequado ao risco, levando em conta o estado da tecnologia, a custos de aplicação, natureza, âmbito, contexto e finalidades do tratamento, bem como os riscos de probabilidade e gravidade variáveis para os direitos e liberdades dos Torcedores.

7.3. O Torcedor está ciente que, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“**LGPD**”), poderá exercer, a qualquer momento, como titular dos dados pessoais os direitos estabelecidos na referida lei, conforme aplicável, dentre os quais destacamos:

- I. solicitar a confirmação de tratamento de seus dados pessoais pela Minas Arena;
- II. solicitar o acesso aos seus dados pessoais;
- III. solicitar a portabilidade de seus dados pessoais a outro fornecedor de serviços;
- IV. solicitar a correção de seus dados pessoais que estejam inexatos, incompletos ou desatualizados;
- V. solicitar a revogação do seu consentimento para o tratamento de seus dados pessoais ou ainda a eliminação de seus dados a qualquer momento caso tais dados pessoais estejam sendo tratados com base em seu consentimento;
- VI. solicitar informação acerca das entidades públicas e privadas com as quais a Minas Arena compartilha seus dados pessoais;
- VII. solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação dos dados pessoais considerados desnecessários, excessivos ou que sejam tratados em desconformidade com a LGPD.

7.4. O Torcedor pode exercer seus direitos ou esclarecer dúvidas sobre os direitos listados acima entrando em contato pelo e-mail [privacidade@estadiomineirao.com.br](mailto:privacidade@estadiomineirao.com.br).

## 8. PROCEDIMENTO DE INTEGRIDADE

8.1. O Torcedor declara e garante que:

- a) Possui e aplica efetivamente mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades;
- b) Possui e aplica efetivamente seu código de conduta e suas políticas de combate à corrupção;
- c) Concorda com as regras de integridade constantes do código de conduta da Minas Arena e as aplica efetivamente;
- d) Não praticou nenhum ato que violasse o disposto no item 9.2 abaixo antes da assinatura deste Regulamento;
- e) No cumprimento do presente Regulamento, qualquer interação com o poder

público, direta ou indireta, se dará por funcionário(s) que não seja(m) ocupante(s), parente(s) ou amigo(s) íntimo(s) de ocupante(s) de cargo, emprego ou função pública seja na esfera federal, estadual ou municipal, incluindo candidato(s) a cargos públicos eletivos.

8.2. O Torcedor, suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, seus respectivos administradores, prepostos, funcionários e representantes legais se comprometem, ainda que por meio de terceiros e/ou subcontratados, mesmo que recebam determinação em contrário por parte de qualquer funcionário da Minas Arena, em caráter irrevogável e irretratável, a:

- a) Não oferecer, prometer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos, incentivos ou gratificações a: (i) oficial, agente, funcionário ou representante de órgão ou entidade pública, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça suas vezes, ou de suas agências e organismos nacionais ou internacionais; (ii) ocupantes de cargos comissionados; (iii) funcionário, diretor ou representante de associações e fundações públicas ou sociedades de economia mista ou controladas pelo Estado; (iv) candidatos e/ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes; (v) pessoas expostas politicamente; ou (vi) qualquer parente, assessor ou pessoa próxima dos indivíduos acima relacionados.
- b) Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- c) Não utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) Não frustrar, fraudar ou ainda obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações e/ou Regulamentos públicos;
- e) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização de que esteja envolvida em decorrência de práticas relacionadas ao cumprimento do presente Regulamento, perante órgãos, entidades ou agentes públicos, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- f) Cumprir as determinações e os limites estabelecidos na legislação eleitoral brasileira em relação às contribuições ou doações destinadas a partidos políticos, sindicatos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos;
- g) A comunicar, de imediato, a Minas Arena qualquer situação que configure violação e/ou suspeita de violação ao presente Regulamento, especialmente situações que violem quaisquer leis anticorrupção, incluindo, mas não se limitando à Lei n. 12.846/2013, devendo, preferencialmente, ser comunicadas por escrito, para o e-mail: [alomineirao@contatoseguro.com.br](mailto:alomineirao@contatoseguro.com.br), através de contato telefônico no Alô Mineirão: 0800 700 3939 ou pelo site [www.contatoseguro.com.br/mineirao](http://www.contatoseguro.com.br/mineirao).

8.3. É facultado à Minas Arena o direito de fiscalizar o cumprimento do presente item 8 quando julgar conveniente, não tendo tal ação o efeito de eximir o Torcedor de qualquer responsabilidade quanto à execução de suas obrigações, com a garantia de acesso pela Minas Arena aos funcionários do Torcedor, das suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, dos seus respectivos administradores, prepostos, empregados, representantes legais, ou de seus terceiros e/ou subcontratados, por meio de entrevistas, acesso físico às respectivas instalações e acesso a todos os documentos, livros e registros relacionados direta ou indiretamente ao cumprimento do objeto do presente Regulamento, devendo ainda:

- a) No âmbito de aplicação deste item 9.3 o Torcedor deverá: (i) responder de forma célere e detalhada a qualquer notificação da Minas Arena relacionada aos

compromissos, garantias e declarações realizadas neste Código; e (ii) fornecer de forma célere e detalhada o suporte documental a sua resposta mediante solicitação da Minas Arena.

b) As obrigações previstas neste item 9.3 permanecerão vigentes enquanto perdurarem os efeitos, diretos ou indiretos, oriundos da execução do objeto do presente Regulamento, mesmo após a rescisão ou término do prazo contratual.

8.4. O não cumprimento por parte do Torcedor, ainda que por meio de terceiros e/ou subcontratados, de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis e/ou do Código de Conduta da Minas Arena ou da presente Cláusula, será considerado uma infração grave e poderá, a critério da Minas Arena, ensejar:

a) Responsabilização por perdas e danos, diretos ou indiretos, não limitados ao valor do presente Regulamento;

b) Rescisão, a critério da Minas Arena, do presente Regulamento e de outros porventura firmados com o Torcedor, sem direito a qualquer reparação por parte do Torcedor;

c) Perda, em favor da Minas Arena, dos valores eventualmente retidos a título de caução deste e/ou de outros Regulamentos firmados entre o Torcedor e Minas Arena;

d) Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Minas Arena.

e) Multa não compensatória no valor R\$100.000,00 (cem mil reais) por evento.

8.5. Caso existam conflitos entre a Cláusula acima e as demais Cláusulas presente Regulamento, as Partes ajustam que os termos da Cláusula acima deverão prevalecer.

## 9. CÓDIGO DE CONDUTA

9.1. O Torcedor deverá declarar, no momento da assinatura do presente Regulamento se possui, em seu quadro de colaboradores e/ou sócios e/ou acionistas e/ou diretores e/ou representantes, pessoas que tenham relação de parentesco até segundo grau ou relação conjugal ou similar com funcionários da Minas Arena.

9.2. O Torcedor deverá declarar, no momento da aquisição dos Passaportes, se possui, em seu quadro de colaboradores e/ou sócios e/ou acionistas e/ou diretores e/ou representantes, pessoas que sejam funcionários da Minas Arena.

9.3. O Torcedor deverá providenciar, mediante solicitação da Minas Arena, um certificado por escrito assinado por um representante autorizado no sentido de que o Torcedor está cumprindo com as seguintes determinações:

9.3.1. O Torcedor, com relação as atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto deste Regulamento, (i) declara e garante que o Torcedor e suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, seus respectivos administradores, prepostos, funcionários, representantes legais, não realizaram, não ofereceram, não prometeram e nem autorizaram, bem como (ii) se compromete que o Torcedor e suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, seus respectivos administradores, prepostos, funcionários, representantes legais, não oferecerão, não prometerão nem autorizarão qualquer pagamento, presente, promessa, entretenimento ou outra qualquer vantagem, seja diretamente ou indiretamente, para uso ou benefício direto ou indireto dos funcionários, prepostos ou representante(s) legal(is) da Minas Arena.

9.3.2. O Torcedor declara e garante que o Torcedor, suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, seus respectivos administradores, prepostos, empregados, representantes legais, atuando em seu interesse ou benefício foram

informados de suas obrigações em relação a este código de conduta e que todos possuem políticas e procedimentos adequados em vigor e em relação a integridade e probidade nos negócios. Além disso, o Torcedor declara e garante que, se a subcontratação for autorizada pelo presente Regulamento, os prestadores de serviços da referido Torcedor ou de suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum vinculadas a execução do objeto do presente Regulamento também serão informados de suas obrigações em relação a este código de conduta e que todos possuem políticas e procedimentos adequados em vigor e em relação a integridade e probidade nos negócios. A existência de tais políticas e procedimentos poderá ser auditada a qualquer tempo pela Minas Arena.

9.3.3. A qualquer tempo a Minas Arena poderá solicitar que o Torcedor declare, por representante legal com poderes para tanto, estar cumprindo os itens acima.

9.3.4. O não cumprimento por parte do Torcedor, ainda que por meio de terceiros e/ou subcontratados, de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis e/ou do Código de Conduta da Minas Arena, da presente Cláusula ou ainda a existência de qualquer evidência de que tal descumprimento possa ter ocorrido, será considerado uma infração grave e poderá, a critério do Torcedor, ensejar:

- a) Responsabilização por perdas e danos, diretos ou indiretos, não limitados ao valor do presente Regulamento;
- b) Rescisão, a critério da Minas Arena, do presente Regulamento e de outros porventura firmados com o Torcedor, sem direito a qualquer reparação por parte do Torcedor;
- c) Perda, em favor da Minas Arena, dos valores eventualmente retidos a título de caução deste e/ou de outros Regulamentos firmados entre o Torcedor a e Minas Arena;
- d) Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Minas Arena.
- e) Multa não compensatória no valor R\$100.000,00 (cem mil reais) por evento.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A compra está sujeita à observância dos termos e condições aqui descritos, com os quais o Torcedor manifesta expressa concordância ao adquirir seu Passaporte.

10.2. O acesso do Torcedor ao Mineirão somente será permitido àqueles devidamente possuidor do Ingresso, e demais documentos exigidos pela Minas Arena e legislação, conforme o caso.

10.3. A aquisição do Passaporte não garante acesso irrestrito às dependências do Mineirão.

10.4. Todas as áreas, dependências, instalações e equipamentos da Minas Arena e/ou do Mineirão, bem como atividades desenvolvidas no Mineirão, sempre estarão sujeitos à disciplina, segurança e administração da Minas Arena, que as exercerá sem qualquer limitação ou restrição, segundo seu exclusivo critério ou mediante determinações das autoridades competentes, seja diretamente ou por pessoas ou empresas por ele indicadas ou contratadas para tanto, de modo a garantir a ordem e a segurança do Mineirão.

10.5. O Torcedor declara ciência e concordância que é vedada a realização de ações promocionais e de propaganda, em qualquer formato ou hipótese, em quaisquer locais do Mineirão, inclusive nas áreas de hospitalidade, que incluino setor roxo VVIP, denominado Camarote Brahma.

10.6. Todos os Torcedores que adentrarem no Mineirão deverão consentir com a revista pessoal de prevenção e segurança, sendo condição de acesso e permanência do Torcedor no

Mineirão.

10.7. Sempre que solicitado, o Torcedor deverá apresentar seu Ingresso, bem como documento de identidade válido em todo território nacional que contenha foto recente.

10.7.1. Será facultado à Minas Arena estabelecer, a seu exclusivo critério, novos mecanismos de acesso.

10.8. O acesso e a permanência de incapazes no Mineirão, a exemplo de crianças e adolescentes, deverão ocorrer sempre em consonância com as normas aplicáveis, e dependerá, nas hipóteses em que a legislação assim determinar, da presença dos pais, do responsável legal ou da existência de autorização judicial própria, observadas, em especial, as regras emitidas pelas Varas de Infância e Juventude da Comarca de Belo Horizonte e a respectiva classificação etária do Jogo Oficial.

10.9. Os incapazes também deverão portar Ingresso, observada, em todo o caso, a necessidade de acompanhamento pelo responsável legal, o qual também deverá portar Passaporte para o mesmo setor.

10.10. São vedados a entrada, o porte ou a utilização no Mineirão, inclusive nas cadeiras, de objetos proibidos pelas autoridades competentes, por legislação federal, estadual ou municipal, bem como na Lei Geral do Esporte (Lei n. 14.597, de 14 de junho de 2023), ou que coloquem em risco os Torcedores ou terceiros presentes no Mineirão, a qualquer título, em especial:

I. álcool líquido, bem como qualquer outro produto inflamável;

II. fogos de artifício, objetos explosivos, sinalizadores ou quaisquer outros engenhos pirotécnicos ou produtores de efeitos análogos.

III. substâncias ilícitas, de qualquer natureza e entorpecentes.

IV. objetos, bebidas ou substâncias proibidas ou suscetíveis de gerar ou possibilitar a prática de atos de violência, em especial:

a) Armas de qualquer tipo e qualquer objeto que possa ser usada como arma e outros objetos que sejam proibidos pela política de segurança do Mineirão.

b) Instrumentos que produzam volume excessivo de barulho, tais como: megafones, sirenes ou buzinas a gás, inclusive instrumentos de sopro.

10.11. Ressalvados os alimentos e bebidas comercializados no Mineirão e autorizados por si, são vedados o acesso e a permanência nas cadeiras com bebida, líquidos ou alimentos de qualquer tipo.

10.11.1. Em consonância com o disposto no item anterior, é especialmente vedado o porte, o acesso, a venda ou o consumo de bebidas alcoólicas durante a realização do Jogo Oficial. A proibição de que trata este item poderá, a exclusivo critério da Minas Arena, ser flexibilizada na hipótese de alteração das normas ou determinações das autoridades competentes, a respeito do consumo de bebida alcoólica no Mineirão.

10.12. O porte de bandeiras no Mineirão, inclusive nas cadeiras, deverá observar as regras de segurança estabelecidas pela Minas Arena e as entidades competentes, em especial a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e a Lei Geral do Esporte, bem como os acordos de patrocínio eventualmente firmados pela Minas Arena com terceiros.

10.13. O consumo de fumígenos de qualquer espécie, tais como cigarros, charutos e outros, não será permitido no Mineirão.

10.14. O Torcedor deverá guardar e se responsabilizar pelos seus bens levados ao Mineirão, não podendo ser atribuída à Minas Arena qualquer responsabilidade pela guarda, ou por casos de quebra ou extravio de bens pessoais do Torcedor, seja durante a realização do Jogo Oficial, ou mesmo antes ou após tal jogo.

10.15. O Torcedor que adquirir/receber um Passaporte se compromete, desde já, a assumir

uma conduta respeitosa e ética, em relação aos demais torcedores, funcionários, atletas, membros da comissão técnica e dirigentes dos clubes e inclusive do Cruzeiro, abstendo-se de praticar quaisquer atos que venham a prejudicar a imagem da Minas Arena e do Mineirão, a qualquer momento, dentro e fora do âmbito da arena, sob pena de sofrer as sanções de suspensão temporária ou exclusão e demais sanções permitidas em Lei.

10.16. As seguintes condutas são expressamente proibidas ao Torcedor, sem prejuízo de outras proibições de legislação ou deste Regulamento:

I. Arremessar objeto, de qualquer natureza, no interior do Mineirão, em especial das cadeiras e em direção a outra pessoa ou local, tal como nas cadeiras inferiores e no campo.

II. Subir ou apoiar-se em estruturas e instalações não planejadas para tal uso, em especial, mas não se restringindo, a fachadas, cercas, muros, grades, alambrados, cadeiras, postes de luz, barreiras ou guarda-corpo.

III. Praticar conduta que possa atrapalhar o aproveitamento do Jogo Oficial por outros espectadores, ou dar causa à sua interrupção ou não realização.

IV. Incitar ou praticar atos de violência física ou moral no Mineirão.

V. Criar qualquer ameaça para a vida ou para a segurança de si próprio ou de terceiros.

VI. Entoar cânticos, portar ou ostentar mensagens, cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens de que sejam ofensivas, inclusive de caráter discriminatório, racista, homofóbico, xenófobo, machista, ou que de qualquer modo incitem a violência e a desordem.

VII. Em caso de partida com estipulação de torcida única, fica vedado entoar cânticos e ou hinos do time adversário, bem como a utilização de vestimentas, que façam alusão ao time adversário.

VIII. Escrever, pintar ou afixar qualquer coisa nos elementos estruturais, instalações ou passagens do Mineirão, bem como realizar qualquer conduta que possa provocar danos às estruturas e instalações do Mineirão.

IX. Invadir ou incitar a invasão, de qualquer forma, da área restrita aos competidores, à equipe técnica ou operacional da Minas Arena ou de áreas fechadas ao público em geral.

X. Restringir ou bloquear passagens, entradas e saídas de pessoas ou veículos no Mineirão.

XI. Ficar de pé, em especial nas cadeiras, nas áreas de espectadores ou obstruir a visão de outros espectadores de forma não razoável.

XII. Entrar ou permanecer em traje de banho ou sem camisa nas dependências do Mineirão, inclusive nas cadeiras.

XIII. Entrar ou permanecer com trajes, em especial, camisa de times diferentes e/ou rivais do time (Cruzeiro) mandante do Jogo Oficial.

XIV. Entrar com animais no Mineirão e, por consequência acessar as cadeiras, à exceção de cães guia que auxiliem deficientes visuais, nos termos e condições da Lei n. 11.126/2005, e do Decreto n. 5.904/2006, ou outra norma que as complemente ou substitua.

10.17. O desrespeito às regras previstas neste Regulamento, e sem prejuízo de eventuais perdas e danos a serem arcados pelo Torcedor:

I. Ensejará o recolhimento imediato, pela equipe de segurança alocada no Mineirão, de todos os materiais irregulares eventualmente identificados, sem que seja devida a devolução ou a indenização em relação aos materiais recolhidos, sem prejuízo, da notificação das autoridades públicas competentes quando cabível.

II. Implicará, quando necessário e a critério da Minas Arena, a impossibilidade de ingresso temporário ou definitivo do Torcedor no Mineirão, ou, se for o caso, o seu afastamento imediato do Mineirão, sem prejuízo de outras sanções contratuais, administrativas, civis ou penais eventualmente aplicáveis.

III. Ao imediato pagamento, pelo Torcedor, à Minas Arena, de valor correspondente ao conserto do dano praticado, caso acarretado por culpa do Torcedor.

10.18. Este Regulamento não gera nenhum contrato de sociedade, mandato, franquia, intermediação, agência ou relação de trabalho entre a Minas Arena e o Torcedor.

10.19. Este Regulamento será regido pela legislação brasileira, notadamente pelo Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e Lei Geral do Esporte.

10.20. As regras deste Regulamento são válidas exclusivamente para os Jogos Oficiais do Cruzeiro no ano de 2025.

10.21. O presente Regulamento está sujeito a constante melhoria e aprimoramento. Assim, A Minas Arena se reserva ao direito de modificá-lo a qualquer momento, inclusive para adequação e conformidade legal de disposição de lei ou norma que tenha força jurídica equivalente, cabendo aos usuários verificá-la sempre que receber o Ingresso.

10.22. A eventual tolerância da Minas Arena quanto a qualquer violação dos termos e condições, pelo Torcedor, contidos neste Regulamento, será considerada mera liberalidade e não será interpretada como novação, precedente invocável, renúncia a direitos, alteração tácita dos termos deste Regulamento, direito adquirido ou alteração deste Regulamento.

10.23. Caso alguma disposição deste Regulamento for julgada inaplicável ou sem efeito, o restante das normas continua a vigor, sem a necessidade de medida judicial que declare tal assertiva. O Regulamento aqui descrito será interpretado segundo a legislação brasileira.

10.24. Sempre que possível, potenciais divergências serão resolvidas de forma amigável. Quando todos os esforços neste sentido forem esgotados, o Torcedor concorda, desde já, que fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, para resolver controvérsias ou queixas oriundas da utilização de nossa plataforma ou relacionadas a este Regulamento.

## 11. CONTATO

11.1. Todas as comunicações do Mineirão ao Torcedor ocorrerão por meio de e-mail, o que se torna importante a atualização imediata do cadastro do Torcedor sempre que houver alguma alteração no e-mail apresentado quando do cadastro do Torcedor.

11.2. Endereço da Minas Arena – Gestão de Instalações Esportivas (“Minas Arena”): av. Antônio Abrahão Caram, n. 1.001, bairro São José, CEP 31.275-000, Belo Horizonte, MG. Horário de atendimento: das 09h00min às 18h00min em dias úteis comerciais. Número de telefone: (31) 3499-4333. E-mail: [atendimento@estadiomineirao.com.br](mailto:atendimento@estadiomineirao.com.br).

Rev.00-08.07.2025